

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADEQUAÇÕES DA UNIDADE MESA BRASIL NA CONSTRUÇÃO DE
ESTACIONAMENTO PARA ABRIGAR AS UNIDADES MÓVEIS E ÔNIBUS DO
SESC GOIÁS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Adequação da unidade Mesa Brasil na construção de estacionamento para abrigar as unidades móveis e ônibus do Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação para atender a implantação de estacionamento situado na área do lote ao lado da Unidade Sesc Mesa Brasil. Um espaço adequado para a acomodação e a guarda das Unidades Móveis e Ônibus e Minivan da Regional Sesc Goiás

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

Instalação de 29,60m de tapume com altura de 2.20m, prevendo portão de acesso de veículo pesado;
Locação de contêiner para canteiro de obra;
Demolição com retirado dos 02 portões;
Demolição com salvamento de 176,00m ² de piso intertravado;
Demolição com bota fora de 57,00m ² do piso cimentado da calçada;
Demolição com bota fora de 29,80m do muro lateral e frente do terreno;
Retirada de 360,00m ² vegetação e execução de 587,50m ² terraplanagem do terreno;
Construir muro e pilares de sustentação de treliça metálica, conforme detalhamento do projeto;
Execução de compactação mecânica com compactador do tipo sapo de todo terreno e área de calçada;
Construir 16,60m de calha e grelha metálica de captação de água pluvial com tubulação até a rua;
Instalação de treliça metálica e 03 trilhos dos portões, conforme detalhamento;
Chapisco e reboco dos muros do terreno;
Execução do piso de concreto usinado, 25 MPA, polido mecanicamente com junta de dilatação em quadros de 2x2m, espessura mínima de 15cm armado com malha pop 15x15cm, tela 3x2m ferro 4.2mm, com trespasse de 30cm nas emendas e em todas direções. Fazer o cobrimento de toda área com lona preta e utilizar distanciador espaçador para garanti a posição da ferragem.;
Execução de base e assentamento de piso intertravado sobre pó de pedra na calçada e instalação de piso tátil seguindo o existente
Instalação de 03 portões metálico de correr, conforme detalhamento;
Pintura geral dos muros em textura rolada cor branco gelo;
Pintura da treliça em esmalte sintético cor laranja, conforme existente;

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

Pintura dos portões e grelha em esmalte sintético cor preto fosco;
Instalação de cerca elétrica em todo perímetro do terreno;
Limpeza de obra.

3.2. O serviço deverá ser realizado conforme as descrições contidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério de menor preço em regime de empreitada.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contato

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações do Anexo II;

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Mesa Brasil Sesc

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Programa Mesa Brasil Sesc

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Vera Cruz esq. com Rua Caravelas, Qd. 45-a, Lt 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência.

1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Execução de Obra, e ou serviço de construção, e ou reforma de edifício	250,00 m ²

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc Goiás poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

8.1.2. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
- IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.1.3. A Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.4. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência e anexo II Especificações Técnicas, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.1.6. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.1.7. Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.1.8. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.9. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.

8.1.10. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

8.1.12. Demais obrigações conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada

pelo fiscal do Contrato.

8.2.2. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

8.2.3. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

8.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços

8.2.5. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.2.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

8.2.7. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.8. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

8.2.9. Demais obrigações conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada obedecendo ao edital e ao anexo II - Especificações Técnicas.

10.2. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.3. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.5. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil
Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90

Suplente: Gustavo Japiassu Filizzola
Engenheiro Civil
Matrícula: 10561 CPF: 032.825.691-90


13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil
CREA 1008507440/D GO

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessora Técnica III – Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria Rene Vaca Ramos

Chefe adjunta da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 26 de Maio de 2022